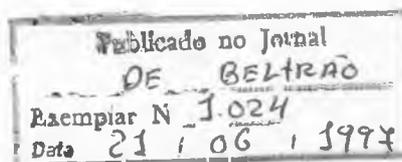




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N.º 019/97
19/JUNHO/1997



Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04(quatro) membros sendo:

- a) um representante do Departamento de Educação, Cultura e Esporte;
- b) um representante dos professores o dos diretores das escolas públicas de ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos; e
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal, que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo 3º - AS funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- do Fundo;
- I - acompanhar e controlar a repartição e aplicação dos recursos
 - II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
 - III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D' Oeste, aos 19 dias do mês de Junho de 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito

